



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1665/2019, de 08 de outubro de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no montante de R\$ 7.994,43 (Sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.		
06.01	Equipe de supervisão escolar		
0013	Merenda escolar		
12 365 2.043	Merenda escolar – creche		
3.3.90	1007	Aplicação Direta	R\$ 4.000,00
12 365 2.044	Merenda escolar – pré escola		
3.3.90	1007	Aplicação Direta	R\$ 2.000,00
12 361 2.045	Merenda escolar- fundamental e AEE		
3.3.90	1007	Aplicação Direta	R\$ 1.994,43

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos do superávit do exercício anterior, na seguinte fonte de recursos:

1007	PNAE	R\$ 7.994,43
------	------	--------------

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 08 de outubro de 2019.

DANIEL GORSKI,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL,
Secretário de Administração
Fazenda e Planejamento